



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos de FUTEBOL que serão realizados no ano de 2024 – CAMPEONATO BONFINENSE DE FUTEBOL NAS CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15, SUB-17 (feminino e masculino), SUB-20, ADULTO (feminino e masculino), MASTER, COPA DO SERVIDOR E COPA RURAL (feminino, juvenil e amador).

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES FIXOS ESTIMADOS DOS ITENS/LOTES LICITADOS ESTÁ INDICADA NO ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR POR MOTIVOS DE FORMATAÇÃO.

2.1.1. Fica esclarecido que os valores demonstrados anexos ao Estudo Técnico Preliminar serão os valores irreeajustáveis, para remuneração da prestação dos serviços pelos profissionais como Árbitros, Gandulas, Maqueiros, Auxiliares e demais indicados nas composições de custos do ETP.

2.1.2. Fica esclarecido que os valores adicionais para obtenção do preço estimado através da Cotações de preços em Banco de Preços, terá seu Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.3. Fica esclarecido que o valor final para cada LOTE indicado acima, será negociado pelo Agente de Contratação da condução do processo licitatório conforme indicação do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4. Segue as tabelas indicativas dos itens por LOTE:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Lote 1					
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-09 FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.	
2	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-09 FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.	
3	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-09 FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.	
Lote 2					
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-11 FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.	
5	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-11 FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.	
6	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-11 FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.	



Lote 3				
7	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-13 FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
8	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-13 FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
9	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-13 FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
Lote 4				
10	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-15 FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
11	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-15 FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
12	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-15 FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
Lote 5				
13	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-17 FEMININO FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
14	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-17 FEMININO FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
15	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-17 FEMININO FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
Lote 6				
16	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-17 MASCULINO FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
17	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-17 MASCULINO FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
18	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-17 FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
Lote 7				
19	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-20 FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
20	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-20 FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
21	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA SUB-20 FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.



22	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO FEMININO FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
23	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO FEMININO FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
24	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO FEMININO FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Lote 9

25	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
26	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
27	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Lote 10

28	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA MASTER FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
29	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA MASTER FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
30	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA MASTER FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Lote 11

31	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA DO SERVIDOR FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	12	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
32	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA DO SERVIDOR FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
33	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA DO SERVIDOR FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Lote 12

34	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL FEMININO FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	20	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
35	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL FEMININO FASE QUARTAS DE FINAL	Unidade	4	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
36	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL FEMININO FASE SEMIFINAL	Unidade	2	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
37	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL FEMININO FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.



Lote 13				
38	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL JUVENIL FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
39	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL JUVENIL FASE OITAVAS DE FINAL	Unidade	16	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
40	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL JUVENIL FASE QUARTAS DE FINAL	Unidade	8	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
41	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL JUVENIL FASE SEMIFINAL	Unidade	4	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
42	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL JUVENIL FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
Lote 14				
43	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL AMADOR FASE CLASSIFICATÓRIA	Unidade	40	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
44	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL AMADOR FASE OITAVAS DE FINAL	Unidade	16	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
45	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL AMADOR FASE QUARTAS DE FINAL	Unidade	8	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
46	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL AMADOR FASE SEMIFINAL	Unidade	4	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.
47	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA ATUAÇÃO NA CATEGORIA COPA RURAL AMADOR FASE FINAL	Unidade	1	Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.5. Ao final, o Agente de Contratação deverá solicitar proposta definitiva para apresentação dos valores por jogo em cada lote, sendo aceitos preços diferentes considerando as peculiaridades de cada tipo de jogo e divisão de classes, bem como as fases internas.

2.2. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.3. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.3.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;

2.3.2. Os serviços desta licitação, serão realizados no Estádio Pedro Amorim;

2.3.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;



2.3.4. O Horário de realização será das 08:00h até às 22:00h;

2.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ausência dos profissionais em questão poderá ocasionar a falta de interesse das equipes em participar dos eventos, bem como possíveis punições por não disponibilizar profissionais específicos de arbitragem, além de gerar falta de credibilidade perante a sociedade.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, onde foi alocado um orçamento destinado ao projeto. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz do programa, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: serviços de arbitragem (1 ou 2 árbitros principais, 1 árbitro auxiliar (4º árbitro – quando necessário), 2 árbitros auxiliares (bandeirinhas – quando necessário), 6 gandulas, 2 maqueiros, 1 pessoa para bilheteria (quando houver cobrança de ingresso), 3 pessoas para portaria, sendo 1 para a entrada de veículos oficiais (quando necessário), 1 para a entrada principal do público (quando houver cobrança de ingresso) e 1 para a entrada de atletas e comissão técnica (quando necessário) e 2 pessoas para apoio logístico.

O futebol possui 17 regras, estabelecidas pela *International Football Association Board* (IFAB). As regras número 5 e 6, tratam respectivamente do árbitro central, auxiliar e bandeirinhas e indicam que estes terão total autoridade para se fazer cumprir as regras do jogo. Além disso, vale ressaltar que todo árbitro, anualmente, passa por uma bateria de testes, exercícios de alto rendimento, não podendo possuir restrições físicas e/ou cardiológicas, além de fazer a reciclagem do curso de arbitragem.

4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de prestação de serviços são os seguintes:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação da prestação de serviços deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.**
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

4.2. Em caso de prestação de serviços, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

4.3. Estará computado em seu preço quaisquer custos para a execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos de FUTEBOL que serão realizados no ano de 2024 – CAMPEONATO BONFINENSE DE FUTEBOL NAS CATEGORIAS SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15, SUB-17 (feminino e masculino), SUB-20, ADULTO (feminino e masculino), MASTER, COPA DO SERVIDOR E COPA RURAL (feminino, juvenil e amador), na quantidade total de 15 jogos para todos os eventos apresentados, com exceção da Copa Rural que terá 69 jogos por categoria (feminino, juvenil e amador), por 12 (doze) meses, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, pois entende-se que a contratação dos profissionais de forma individual acarretará em maiores custos em função dos diversos impostos além de imposições pela Lei 14.133/21 e legislação executiva que não detém da previsão dos cargos de Árbitros, Bandeirinhas e demais indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, visto a necessidade contínua em atendimento aos Arts. 106 e 108 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas [alíneas “f” e “g” do inciso IV](#) e nos [incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei](#).

5.3. As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas no Anexo I – Parte inseparável para complementação deste documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação dos Serviços

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme informações deste Termo de Referência;

6.1.1. Local da Entrega ou realização do serviço, será no Estádio Pedro Amorim ou em demais locais a serem definidos sempre em localidades na Sede, Zona Urbana e/ou Zona Rural do Município de Senhor do Bonfim – BA.

a) Prazo de Prestação dos serviços: O prazo de prestação dos serviços indicados no Estudo Técnico Preliminar e Anexos, **será definida após reunião com a empresa vencedora** para tratar do cronograma das atividades definidas.

b) Os Serviços serão considerado realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório do serviço ocorrerá na prestação dos serviços inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos serviços, contagem.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum serviço que tenha sido prestado em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos no item 3 que porventura sejam realizados em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de prestação dos serviços estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a prestação dos serviços de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso da prestação dos serviços;

6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;



6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do serviço também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento de pessoal no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

6.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **ANFILÓFIO FREITAS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.11. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c) Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.13.1. Recebimento da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação do mesmo indicados no item 2.1.4 deste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços serão pagos por jogos, conforme indicado em cada tabela dos lotes separados no item 2.1.4 a serem entregues em conjunto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, relatório contendo o nome dos profissionais que realizarem a arbitragem para fins de fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- h) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13.2. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.13.3. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou chave PIX indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA OU LICITAÇÃO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por LOTE

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) após a pesquisa de preços, restou evidenciado que deverá ser aplicado a margem de preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- c) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemplem a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (Organização OU Serviços de arbitragem);
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

14. Das declarações que deverão ser marcadas no Sistema de licitações, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

- a. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- d. Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

15. Fica esclarecido que caso o sistema de licitações detenha das declarações acima mencionadas, não haverá a necessidade de confecção de novas declarações por parte do participante.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.



7.5.1. O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Caso seja escolhida a modalidade Dispensa, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e seus incisos e parágrafos.

7.7.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.



7.7.4. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

7.7.4.1. Justificativas para licitação por Lote.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em julgamento Unitário, por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A opção de licitar por Menor Preço por Lote, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

Há de se ressaltar ainda que os produtos poderão ter uma economia de escala maiores por haver separação dos lotes havendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis em seus respectivos lotes distintos, haverá também o ganho na logística dos materiais.

Não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo, inclusive as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Certame Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários lotes, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, que é o caso acima citado.

Enfim, a licitação por lotes neste Certame, será econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não irá culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor

atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma (grifou-se).

“O agrupamento em lotes previsto no art. 5º do Decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante;” (grifou-se).

Cumpra-se obter que a divisão por lotes foi corretamente estudada pela Administração Pública priorizando a abrangência da disputa de itens que serão essenciais para a prestação dos serviços, não havendo danos ao Erário Público, o que será de grande valia a aquisição de lotes com descrições distintas e características de serviços semelhantes.

Há de se ressaltar ainda que a quantidade de itens indicadas no Termo de Referência causariam morosidade no tipo de licitação a ser adjudicado por ITEM, sendo que, por mais que se utilize de ferramentas digitais ou softwares capazes de realizar as tarefas de lances por itens, iriam consequentemente prejudicar a prestação dos serviços por diversas empresas para a contratação de Árbitros, Gandulas, Maqueiros e demais pessoas que necessitarão para a realização dos serviços.

Desta forma, foi separado por lotes de tipos de campeonato, fazendo com que as participantes possam desempenhar funções para cada tipo e fase dos mesmos, não causando morosidade, mas causando organizações pertinentes a cada evento a ser realizado.

7.7.5. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2024, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto a cotação e Estudo Técnico Preliminar.

8.3. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, caso os preços não tenham sido apresentados no Termo de Referência, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.4. O valor da contratação está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;



9.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.



11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha detalhada dos itens

Anexo II – Valor estimado da contratação – Cotações de preços em Banco de Preços - Orçamento sigiloso conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

Ana Cláudia Matos Rodrigues da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esportes
Município de Senhor do Bonfim-BA.